

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul	
Responsável pela Demanda: Hiratan Pinheiro da Silva	Matrícula/SIAPE: 1556446
E-mail: hiratan.silva@dnit.gov.br	Telefone: (51) 3406-9554

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- Considerando a missão institucional do DNIT e competência regimental referente a manutenção da infraestrutura de transportes federal.
- A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul é responsável pela gestão dos contratos de obras de manutenção e recuperação da Malha Rodoviária Federal, em aproximadamente 4.900 km, entre rodovias pavimentadas e não pavimentadas. Segundo o Regimento Interno do DNIT, cabe às Superintendências Regionais, atribuição de programar, coordenar, fiscalizar e orientar a execução de planos e programas.
- A chuva que iniciou na sexta-feira, 17/11/2023, (2,00mm / Fonte Inmet – Estação D3272 – Nova Petrópolis/RS) e prolongando pela madrugada e manhã do sábado dia 18/11/2023 (154,40mm / Fonte Inmet – Estação D3272 – Nova Petrópolis/RS), num curto espaço de tempo, deixou um rastro de destruição. Causando a interrupção total e parcial em diversos pontos da rodovia BR-116. A SRE-RS mobilizou a empresa responsável pelos trabalhos de manutenção e conservação da rodovia, que efetuou a desobstrução da pista em todo o trecho, com atenção especial do km 191+000 até o km 219+000.
- Os pontos que apresentam instabilidade dos taludes, escorregamentos e danos às drenagens existentes, foram inspecionados e identificados, estando concentrados nos trechos de serra da rodovia BR-116/RS, km 190+500 ao km 219+500, cuja característica é de região montanhosa, com greides fortes, encostas íngremes com vegetação fechada, pistas simples e com acostamentos estreitos.
- Ocorreram deslizamento do solo, escorregamento do talude e da pista de rolamento. O transbordamento do Rio Cadeia causou a erosão e escorregamento do talude de aterro da rodovia e parte do pavimento do acostamento, bem como em outro ponto causou a queda da passarela sobre o rio. Ainda, em outro local ocorreu colapso da encosta, ruptura do maciço, com escorregamento parcial das encostas, danificando as drenagens superficiais. Foram identificadas ainda a presença de trincas na crista e nas paredes de solo remanescente, indicando a instabilidade dos mesmos.
- As chuvas acumuladas associada as características físicas do solo local deixam os maciços terrosos localizados ao longo de trecho de serra muito instáveis, com grande possibilidade de recorrência de eventos assemelhados aos já ocorridos, colocando em risco a segurança dos usuários da rodovia BR-116/RS.
- O contrato de manutenção existente não possui quantitativos de serviços disponíveis para emprego imediato, com a urgência que a situação exige, sendo necessária a decretação da situação de emergência para as obras de reconstrução e estabilização dos taludes e encostas, reconstrução do pavimento, bem como para a reconstrução da passarela sobre o rio Cadeia.
- O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 190+500 ao km 219+500**, sob jurisdição da Superintendência Regional do estado do Rio Grande do Sul.
- O objetivo da contratação é garantir a segurança dos usuários que utilizam e trafegam pela rodovia, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/RS, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência para proporcionar a redução de tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, a fluidez e confiabilidade dos serviços.
- Os serviços enquadram-se na descrição de serviços comuns por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos.
- Desta forma, faz-se necessária a contratação para execução dos serviços

2. Quantidade de serviço a ser contratada

- Entende-se que a solução para o restabelecimento do tráfego deva estar calçada em premissas Técnicas, devido à complexidade da situação é recomendável que os serviços de estabilização do talude sejam realizados por empresa de engenharia especializada, detentora de quadro técnico e operacional capacitado, e equipamentos adequados a execução das obras, considerando os aspectos técnicos, ainda, especificamente em relação a taludes e encostas, existe a necessidade da elaboração do projeto executivo de engenharia e execução dos serviços de estabilização.

17/03/2024, 12:26SEI/DNIT - 16795668 - Documento de Formalização da Demanda

2.	Os quantitativos e as soluções apresentadas obedecem aos procedimentos e Instruções Normativas da Autarquia, conforme orçamento referencial utilizando como base a metodologia proposta pelo SICRO.
3.	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
1.	O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a contratação.

Considerando os termos contidos no **Documento de Formalização da Demanda**, e em conformidade com a **Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017**, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório na modalidade de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO**", com regime de execução por empreitada por **Preço Unitário** e adoção do critério de julgamento por "**MENOR PREÇO**", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO ACIDENTE GEOTÉCNICO NA RODOVIA BR-116/RS - KM 190+500 AO KM 219+500**, - Unidade Local de São Leopoldo/RS.

(Assinado eletronicamente)
Eng. Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 26/01/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16795668** e o código CRC **192021B7**.